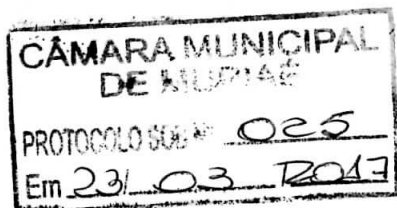




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.
CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.



PROJETO DE LEI Nº /2017

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas portarias das creches e escolas públicas do Município de Muriaé”.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé responsável pela instalação e manutenção de câmeras de monitoramento de segurança nas portarias de creches e escolas públicas municipais.

Art. 2º - Para fins do cumprimento desta lei, cada estabelecimento escolar deverá conter 01 (uma) ou 02 (duas) câmeras de segurança, com gravação de imagens que permitam o monitoramento de áreas externas de circulação de pessoas.

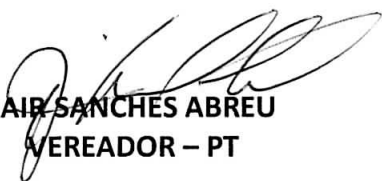
Art. 3º - Deverão ser fixados avisos informando a existência de monitoramento por meio de câmeras nas portarias das creches e escolas municipais.

Art. 4º - A implantação dos equipamentos de segurança deverá priorizar inicialmente as creches e escolas com maior número de alunos e funcionários, beneficiando posteriormente todas as demais.

Art. 5º - As imagens produzidas e armazenadas pelas câmeras de monitoramento de segurança serão de responsabilidade do município, não podendo ser cedidas à terceiros, com exceção nos casos de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 6º - Os estabelecimentos escolares, através da Prefeitura Municipal, terão 120 (cento e vinte) dias para se adaptarem à lei e procederem com a instalação dos equipamentos de segurança.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário João Evangelista Bandeira de Melo, 23 de março de 2017.


JAIR SANCHES ABREU
VEREADOR – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.

CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

CNPJ nº 20.349.205/0001-94.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa o presente projeto de lei que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas portarias das creches e escolas públicas do Município de Muriaé

Este projeto de lei, que prevê a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas portarias das creches e escolas públicas do município de Muriaé, possibilita ver com precisão quem entra e quem sai dos estabelecimentos escolares, buscando garantir a integridade e a segurança de alunos, professores e servidores dos respectivos estabelecimentos, uma vez que está comprovado que o sistema de monitoramento de segurança, realizado através de câmeras, é eficaz no combate e na prevenção da criminalidade, auxiliando ainda o trabalho policial.

Nossa sociedade vive atualmente um período de insegurança, com altos índices de criminalidade em diversos locais, atingindo também nossas creches e escolas, motivo pelo qual devemos ter mais atenção, pois trata-se de crianças e adolescentes que frequentam diariamente esses locais, permanecendo por muito tempo nos mesmos. São várias as notícias em telejornais, redes sociais e demais meios de comunicação tratando de violência ocorrida nos estabelecimentos escolares, motivo pelo qual devemos investir nesses equipamentos de segurança trazendo mais comodidade e segurança a todos os envolvidos.

Sendo assim, nobres vereadores, pela relevância do projeto para as atividades escolares em nossa cidade, aumentando a segurança nesses locais, contamos com a compreensão de todos para a aprovação do mesmo, contribuindo ainda mais com a educação em nosso município.

Atenciosamente,


JAIR SANCHES ABREU
VEREADOR – PT